



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

- PROCESSO Nº: 001/2021
- PARECER Nº: 014/2021-CME
- APROVADO EM: 10/05/2021
- CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
- INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- MUNICÍPIO: TOLEDO / PR
- ASSUNTO: Parecer sobre o Funcionamento do CIPE – Centro Integrado de Políticas Educacionais – Professora Maria Iaschombek Doege e seus NAEES – Núcleos de Atendimento Educacional Especializados – NAAE Educação Infantil e NAAE - TEA - Transtorno do Espectro Autista.
- RELATORA: CONSELHEIRA ELIANA DE FÁTIMA BUZIN - CEB

I- RELATÓRIO - HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação de Toledo, através do Ofício nº 821/2020, de 04 de dezembro de 2020, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo – CME/Toledo, o processo protocolado sob nº 32649, de 17/08/2020 que trata da **Autorização Inicial de Funcionamento do CIPE - Centro Integrado de Políticas Educacionais – Professora Maria Iaschombek Doege e dos NAEES – Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAAE Educação Infantil e Núcleo de Atendimento Educacional Especializado NAAE – TEA - Transtorno do Espectro Autista**, localizado na Rua do Cedro, nº 873, Vila Operária, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, conforme segue.

Ofício 821/2020 - SMED

Toledo, 04 de dezembro de 2020.

*À Senhora
Eliana de Fátima Buzin
Presidente do CME-Toledo*

Prezada Senhora,

1. Encaminhamos a este Conselho, o processo da **AUTORIZAÇÃO INICIAL DE FUNCIONAMENTO DO CIPE - CENTRO INTEGRADO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS – PROFESSORA MARIA IASCHOMBEK DOEG E DOS NAEES – NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – NAAE EDUCAÇÃO INFANTIL E NAAE – TEA**, localizado na Rua do Cedro, nº 873, Vila Operária, neste Município de Toledo, para análise e parecer.

2. Informamos que a solicitação é **retroativa** a partir de 18 de fevereiro de 2020, com a **convalidação** dos atos administrativos.

Atenciosamente,

*Edna Heloisa Schaeffer Amaral
Secretária da Educação*



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

O CIPE - Centro Integrado de Políticas Educacionais foi criado pelo Decreto nº 633, de 19/09/2019 e alterado pelo Decreto nº 819, de 25/05/2020. Pelo Decreto nº 734, de 21/02/2020 foi denominado de CIPE - Centro Integrado de Políticas Educacionais “Professora Maria Iaschombek Doege” em homenagem a professora aposentada que havia sido servidora pública municipal por muitos anos, além de ter atuado na Secretaria Municipal de Educação com a Coordenação Pedagógica da área de Matemática.

A Criação do CIPE surgiu da necessidade de executar as metas previstas no PME 2015-2024 no âmbito da Educação Especial Inclusiva e no âmbito da Educação em Tempo Integral. Dentre as metas previstas destacamos a Meta 7 do Eixo Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva:

7- Assegurar a implantação de Programas Permanentes de Ações Inclusivas ou Programas de Acessibilidade próprios para cada instituição de ensino pública e privada no Município. (Lei Municipal nº 2.195/2015, p. 53)

Para que a Meta 7 seja atendida, na Conferência Municipal de Educação realizada em maio de 2019, foram acrescentadas algumas estratégias que merecem destaque:

[...]

7.16 Criar e manter o funcionamento do NAAE I – Núcleo de Atendimento Educacional Especializado para Educação Infantil, com equipe multidisciplinar e itinerância.

[...]

7.18 Criar e manter o funcionamento do NAAE III – Núcleo de Atendimento Especializado para alunos com Transtorno do Espectro Autista, com equipe multidisciplinar e itinerância. (Parecer nº: 019/2020-CME - Aprovado em: 14/09/2020)

O NAAE - TEA (Transtorno do Espectro Autista) citado na estratégia 7.18 do PME ainda não era realidade no município de Toledo apesar de grande parte dos estudantes público da Educação Especial Inclusiva apresentarem o Laudo de TEA. Uma ação importante considerando a necessidade premente de atendimento a este público.

O CME/Toledo nos anos de 2019 e 2020 ao revisar as Normas para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva já previa o Atendimento no NAAE - TEA:

Outro Núcleo de Atendimento será o NAAE TEA - Núcleo de Atendimento Educacional Especializado - Transtorno do Espectro Autista que atenderá crianças com Transtorno do Espectro Autista com laudo médico, Estudo de Caso, Avaliação Psicopedagógica, no contexto escolar e Avaliação Intelectiva que evidencie comprometimento de moderado a severo na comunicação e interação social.

[...]

O Transtorno do Espectro Autista (TEA), como é tecnicamente chamado — é uma condição de saúde caracterizada por prejuízos em três importantes áreas do desenvolvimento humano: habilidades socioemocionais, atenção compartilhada e linguagem. Atualmente a ciência fala não só de um tipo de autismo, mas de muitos tipos



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

diferentes, que se manifestam de uma maneira única em cada pessoa. Para definir a grande abrangência do autismo, usa-se o termo “espectro”, pois há vários níveis de comprometimento — desde pessoas com outras doenças associadas (chamada de comorbidades), como deficiência intelectual, até pessoas que têm uma vida comum, independente, porém, algumas nem sabem que são autistas, pois jamais tiveram esse diagnóstico. (Parecer nº 003/2020-CME, aprovado em 11/03/2020)

Nesse sentido pensar em Políticas Educacionais implica em atender as demandas da educação escolar. Tudo o que se aprende socialmente – na família, nas instituições religiosas, na escola, no trabalho, na rua, no teatro, entre outras esferas sociais é resultado do ensino, da observação, da repetição, reprodução, inculcação, é educação. Porém, a educação só é escolar quando ela for passível de delimitação por um sistema que é fruto de Políticas Públicas.

Ao ser consultado pela SMED no ano de 2019 o Conselho Municipal de Educação, emitiu o Parecer nº 015/2019- CME/Toledo com orientações quanto aos documentos necessários para o funcionamento do Centro Integrado de Políticas Educacionais – CIPE, e naquele momento definia o que era uma Política Educacional:

Este conselho entende que a Política Educacional não se limita a estudantes com diagnósticos ou laudos, mas que a inclusão acontece todas as vezes que atendemos a necessidade do ser humano compreendendo suas fragilidades, inserindo-o em um ambiente favorável para o seu desenvolvimento. Cabe ressaltar que, quando falamos em inclusão escolar, não estamos falando somente da inclusão física dos sujeitos, e sim, de diferentes sujeitos que precisam estar inclusos socialmente, culturalmente, emocionalmente e claro, estamos falando também dos sujeitos com necessidades educacionais ESPECIAIS. (Parecer 015/2019 - CME/Toledo)

A Deliberação nº 001/2020 - CME/Toledo ao normatizar sobre os Serviços de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva destacou os NAEEs como Serviços de Apoio Pedagógico Especializados. De acordo com o Art. 6º e incisos X - Núcleo de Atendimento Educacional Especializado para Educação Infantil - NAAE Educação Infantil e Inciso XI - Núcleo de Atendimento Educacional Especializado para estudantes com Transtorno do Espectro Autista - NAAE TEA, sendo portanto este atendimento que o CIPE está realizando desde fevereiro de 2020.

II - MÉRITO

A legislação é explícita, quanto à obrigatoriedade em acolher e matricular todos os estudantes nas etapas e modalidades da educação e do ensino, independente de suas necessidades ou diferenças. Porém o acolhimento por si só não é suficiente, em especial aos estudantes com necessidades educacionais especiais. É necessário criar condições efetivas de aprendizagem e desenvolvimento de suas potencialidades e focar na importância da relação entre o profissional da educação e o estudante.

O CIPE foi criado para atender e apoiar os estudantes com necessidades específicas, orientar e dar assessoramento pedagógico ao professor do ensino



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

regular/ensino comum em sala de aula, além de acolher e ouvir os familiares destes estudantes.

Em relação aos atendimentos e aos serviços que o CIPE oferecerá em seus NAEEs destacamos:

1 - NAAE - Educação Infantil:

O Núcleo de Atendimento Educacional Especializado para Educação Infantil - NAAE - Educação Infantil é um Núcleo que atenderá crianças matriculadas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Toledo, nas etapas Creche e Pré-escola, composto pelos seguintes profissionais: Professor do Atendimento Educacional Especializado, Psicopedagogo, Psicomotricista, Serviço Social, Psicólogo, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional.

O atendimento neste NAAE terá caráter educacional e pedagógico e inclui:

1. Avaliação e estudo de caso;
2. Elaboração de Planos de Ação;
3. Elaboração de relatórios e pareceres;
4. Triagem para eventual encaminhamento a saúde;
5. Atendimento para estimulação;
6. Orientação à família;
7. Orientação às escolas/CMEIs;
8. Itinerância/assessoramento.

O acesso aos serviços oferecidos no NAAE Educação Infantil será para os estudantes que apresentarem:

1. Expressivo atraso neuropsicomotor;
2. Deficiência Física com necessidade de estimulação específica;
3. Síndrome de *Down* ou outras que gerem expressivo atraso no desenvolvimento;
4. Transtorno do Espectro Autista;
5. Limitações moderadas a severas na interação social;
6. Estereotípias motoras que prejudiquem o engajamento da criança nas proposições didáticas.

Importante destacar que, devido a pouca idade das crianças da Educação Infantil, é necessário que todas as ações do NAAE e das instituições escolares tenham muita cautela no encaminhamento para diagnóstico e laudo.

O atendimento neste NAAE não está vinculado a apresentação de laudo, porém mesmo que esse laudo seja apresentado a elaboração de relatório psicopedagógico será obrigatória. As informações contidas no relatório deverão justificar o encaminhamento e suas razões. Além disso, o relatório deve ter o maior número de informações sobre a criança, quais as intervenções já realizadas pela escola, pelo CMEI e pela família de modo a subsidiar e agilizar a análise dos profissionais do NAAE - Educação Infantil a fim de definir o Plano de Ação.

Toda a operacionalização do atendimento deste NAAE consta no processo encaminhado ao CME. Nesse sentido, o encaminhamento será feito para um ou mais dos serviços internos oferecidos de acordo com o Estudo de Caso e do Plano de Atendimento quais sejam: Estimulação precoce, Brinquedoteca, Orientação Familiar, Atendimento Educacional Especializado e Itinerância/assessoramento.

2 - NAAE - TEA (Transtorno do Espectro Autista):

O Núcleo de Atendimento Educacional Especializado TEA - é um Núcleo que atenderá crianças matriculadas e frequentando os Anos Iniciais do Ensino Fundamental



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

e a Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Toledo, laudadas com Transtorno do Espectro Autista.

Este NAEE será composto pelos seguintes profissionais: Professor do Atendimento Educacional Especializado, Psicopedagogo, Musicoterapeuta, Psicomotricista, Serviço Social, Psicólogo, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional.

O atendimento neste NAEE terá caráter educacional e pedagógico e contará com uma equipe multiprofissional dialogando entre as áreas com o objetivo de construir modelos de atendimento que favoreçam o desenvolvimento máximo das capacidades intelectivas dos estudantes atendidos, além de oferecer subsídios teórico-práticos aos profissionais da educação, o que inclui:

1. Avaliação Psicopedagógica e Intelectiva;
2. Estudo de caso;
3. Elaboração de Planos de ação;
4. Elaboração de relatórios e pareceres;
5. Encaminhamento para outras políticas públicas (caso necessário);
6. Grupo de apoio à família;
7. Grupo de apoio à profissionais da educação;
8. Triagem para eventual encaminhamento a saúde;
9. Assessoramento às escolas e CMEIs;
10. Serviço de Itinerância escolar, domiciliar e hospitalar;
11. Atendimento Educacional Especializado;
12. Psicopedagogia;
13. Fonoaudiologia;
14. Terapia Ocupacional;
15. Psicologia;
16. Assistência Social.

Será ofertado o serviço do NAEE - TEA ao estudante que apresentar um nível moderado a severo de comprometimento na comunicação e na interação social. Os demais estudantes permanecerão com atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais nas escolas.

As crianças da Educação Infantil - etapa creche, ainda que houver laudo de TEA serão atendidas no NAEE - Educação Infantil por tratar-se de crianças muito pequenas.

Toda a operacionalização do atendimento deste NAEE também consta no processo encaminhado ao CME. Nesse sentido, o encaminhamento será feito para um ou mais dos serviços internos oferecidos de acordo com o Estudo de Caso e do Plano de Atendimento quais sejam: Integração Sensorial, Brinquedoteca, Musicoterapia, Atendimento Educacional Especializado, Psicopedagogia e Itinerância/assessoramento.

Outra atividade importante que o CIPE oferta no NAEE-TEA é a Escuta Ativa com as famílias e com os Profissionais da Educação que atendem os estudantes com Transtorno do Espectro Autista, tendo como principal objetivo orientar os profissionais e as famílias com vistas a estimulação e atendimento das necessidades especiais das crianças a fim de acolher os desafios enfrentados no ambiente escolar e familiar.

Da mesma maneira que o NAEE Educação Infantil e o NAEE - TEA o Centro Integrado de Políticas Educacionais oferecerá outros atendimentos Educacionais em contraturno. Nestas atividades os estudantes participarão de oficinas voltadas à cultura, a arte, ao esporte, a ciência e as tecnologias educacionais.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Os serviços oferecidos nos NAEES – Núcleos de Atendimento Educacional Especializados – NAEE Educação Infantil e NAEE – TEA são considerados complementares ao atendimento regular oferecido nas instituições escolares municipais onde o estudante estiver matriculado.

Os registros do percurso evolutivo dos estudantes que frequentam o CIPE serão de responsabilidade de todos os profissionais que prestam o atendimento. Os relatórios formalizados devem ser arquivados na Pasta Individual de cada estudante. Cabe a Secretaria da Instituição a responsabilidade sobre a matrícula e arquivo de toda documentação dos estudantes, bem como o envio dos relatórios sobre o Atendimento Educacional Especializado as instituições escolares que atendem os estudantes no período regular.

O CIPE também se compromete a firmar parceria com o SESC para oferta de outras atividades de complementação pedagógica nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

Para participar das atividades oferecidas pelo CIPE os estudantes precisam ser encaminhados pelas instituições escolares públicas municipais nas quais estejam matriculados e frequentando regularmente e os profissionais do CIPE precisam emitir relatórios com devolutivas sobre os atendimentos e avanços dos estudantes.

O CIPE funcionará diariamente no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min com um mínimo de 4 horas de atividades por turno, conforme organização da mantenedora.

O presente processo está instruído conforme as normas da Deliberação 002/2019-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e contém:

- 1 – Ofício de encaminhamento - fls 01 e 02;
- 2 – Requerimento - fls 03 e 04;
- 3 – Dados da instituição – fls 05 e 06;
- 4 – Justificativa do por que do Processo – fls 07 a 09;
- 5 - Documentação da Instituição – fls 10 a 16;
- 6 – Do Imóvel – fls 17 a 21;
- 7 – Dos Recursos Humanos – fls 22 a 26;
- 8 – Do Mobiliário – fls 27 e 28;
- 9 – Dos Equipamentos – fls 29 e 30 ;
- 10 – Do Material Didático – fls 31 a 33;
- 11 – Acervo Bibliográfico – fls 34 a 36;
- 12 – Da Relação de Jogos e Brinquedos – fls 37 a 39;
- 13 – Acesso e Disponibilidade dos meios de Comunicação – fls 40 e 41;
- 14 – Inclusão – fls 42 e 43;
- 15 – Local para a Prática de Educação Física e Recreação – fls 44 e 45;
- 16 – Previsão de matrículas – fls 46 a 49;
- 17 – Plano de Capacitação Permanente dos Profissionais do Ensino Fundamental e/ou suas Modalidades – fls 49 e 50;
- 18 – Termo de Anuência do Conselho Escolar – fls 51 e 52;
- 19 – Plano de Metas e Termo de Ajuste de Compromisso – fls 53 a 56;
- 20 – Observações, Informações e Complementações – fls 57 a 70;
- 21 – Adendos – fls a 71 a 74;
- 22 – Relatório da Comissão de Verificação – fls 75 a 81;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

23 – Laudo Técnico da Comissão de Verificação – fls 82;
24 - Contrato de Comodato - fls 83 a 85.

Apesar de toda a complexidade do atendimento oferecido no CIPE não se trata de funcionamento de uma escola ou instituição educacional, nem em tempo integral e nem de tempo parcial, pois necessita ter no mínimo: carga horária a ser cumprida, cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais e da Base Nacional Comum Curricular, Projeto Pedagógico específico, ser aberto para atendimento à Educação Básica, cumprir Calendário Escolar e ter corpo docente próprio, lotado naquele Centro.

III - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, e tendo em vista o atendimento realizado pelo CIPE - Centro Integrado de Políticas Educacionais – Professora Maria laschombek Doege, localizado na Rua do Cedro, nº 873, Vila Operária, esta relatora elogia todo o trabalho que vem sendo realizado nos NAEs, e através de oficinas, considerados complementares ao atendimento regular oferecido nas instituições escolares municipais, onde o estudante estiver matriculado. Portanto, **os serviços oferecidos são de contraturno escolar não se caracterizando como instituição escolar/educacional.**

Para participar das atividades oferecidas pelo CIPE os estudantes precisam ser encaminhados pelas instituições escolares públicas municipais nas quais estejam matriculados e frequentando regularmente e os profissionais do CIPE precisam emitir relatórios com devolutivas sobre os atendimentos e avanços dos estudantes para a instituição da qual ele é aluno regular a fim de que as informações sejam inseridas no SERE.

Esta relatora sugere que as atividades realizadas no CIPE, para serem consideradas como atividades de educação em tempo integral deverão ser normatizadas pela SMED ampliando o atendimento e a participação de estudantes de outras escolas que não tenham condições de desenvolver estas oficinas em seu espaço escolar. Para tanto deve prover os recursos necessários para o funcionamento adequado tais como: transporte dos estudantes, profissionais habilitados, com quadro funcional lotado naquele estabelecimento e espaço físico que dê condições de realizar a ampliação do atendimento da educação em tempo integral.

Sugere-se que o espaço ocioso do CIPE, após as adequações e adaptações necessárias, seja utilizado também para atendimento da etapa creche, considerando que a demanda de vagas por esta etapa da educação infantil tem crescido muito nos últimos anos e tendo em vista o atendimento à Meta 01 (um) do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação.

Mesmo sendo um órgão de apoio cabe a Secretaria Municipal de Educação garantir quadro próprio de pessoal permanente, lotado naquele espaço, evitando mudanças e rupturas nos serviços oferecidos, considerando a complexidade da demanda dos NAEs e os serviços necessários para o fortalecimento da rede de apoio aos estudantes e seus familiares que dependem destes serviços.

Esta relatora está ciente de que os serviços oferecidos no CIPE - Centro Integrado de Políticas Educacionais – Professora Maria laschombek Doege, são de contraturno escolar e, portanto não cabe Parecer de Autorização deste Conselho, mas apenas ato administrativo de um órgão municipal autorizando o funcionamento do CIPE como instituição municipal que oferece atividades



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

complementares em contraturno escolar, de acordo com o definido no Regimento Interno do Centro.

Eventualmente esta instituição poderá evoluir para ser uma instituição escolar plena, mas no momento não há necessidade de o CME/Toledo emitir parecer autorizativo. Consideramos esta uma questão a ser avaliada futuramente desde que a instituição atenda a Lei e as Normas Complementares do Sistema Municipal de Ensino de Toledo - SME/Toledo.

Como o CIPE é um órgão complementar da educação cabe à equipe diretiva do CIPE, com o apoio da SMED encaminhar ao CME/Toledo, até o final do mês de março de cada ano, um relatório descrevendo os atendimentos realizados no ano anterior e os encaminhamentos definidos pelos profissionais que atendem as crianças naquele espaço com o objetivo de acompanhar e avaliar a demanda atendida.

É o Parecer.

**Eliana de Fátima Buzin
Conselheira Relatora**



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA/CEB

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.
Toledo, 10 de maio de 2021.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Pres. da CEB:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Relatora:.....
- Cons. Fabrícia Nogueira:.....
- Cons. Angela Silvana Kolberg:.....
- Cons. Adriane Jaqueline Kuerten:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.
Toledo, 10 de maio de 2021.

Assinatura da Relatora e da mesa executiva:

- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Relatora:
- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Presidente em Exerc. do CME:
- Luci Graciela Kuhn, Secretária *Ad Hoc*:

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Adriano Aloísio Kliemann:.....
- Cons. Angela Silvana Kolberg:.....
- Cons. Adriane Jaqueline Kuerten:.....
- Cons. Fabrícia Nogueira:.....
- Cons. Paula Barbosa Biasão Sierakowski:.....
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia:.....
- Cons. Giovani Marcos Bernini:.....
- Cons. Laura de Jesus dos Santos:.....